



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 81/2024

Sete Lagoas, 20 de junho de 2024.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Francisco José Vieira	CPF/CNPJ: 176.676.906-34	
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2302 - Apto 1401	Bairro: Lourdes	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30140-092
Telefone: 31 98634-2132 /31 98624-7770	E-mail: contato@beagaimoveis.com.br / pedro@dcdengenharia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Pântano - Barra Grande	Área Total (ha): 47,0154
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.362, Livro: s/n, Folha: s/n, Comarca: Dores do Indaiá	Município/UF: Quartel Geral /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3153707-EDAF.5DAC.5484.4D20.B562.3B98.4636.090D

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24,5699	ha
	283	un.

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24,5699	ha	445425	7864939
	283	un.		

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	24,5699

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com árvores isoladas.	----	24,5699

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	31,1059	m³
Madeira	Floresta nativa	4,977	m³

### **1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02 de fevereiro de 2024.

Data de solicitação de informações complementares: 19 de fevereiro de 2024.

Data do recebimento de informações complementares: 26 de março de 2024.

Data da vistoria técnica: 06 de junho de 2024.

Data de emissão do parecer técnico: 20 de junho de 2024.

Houve a realização de vistoria técnica devido a necessidade de averiguação das informações prestadas no ofício (84929844) de resposta às informações complementares solicitadas no Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 36/2024 (82259727).

### **2.OBJETIVO**

A intervenção ambiental tem por objetivo o corte ou aproveitamento de 283 árvores nativas vivas, para a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. O tipo de autorização solicitada pelo requerente trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### **3. ANÁLISE TÉCNICA**

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

#### **3.1 Modalidade de Licenciamento Ambiental:**

A. Atividades a serem desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (35,00 hectares).

B. Classe do empreendimento: Não há.

C. Critério locacional: 1.

Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

D. Modalidade de licenciamento: Não passível.

#### **3.2 Caracterização da propriedade:**

O imóvel rural denominado Fazenda Pântano - Barra Grande (Figura 1), com área total de 47,0154 ha (1,17 módulos fiscais), está localizado na zona rural do município de Quartel Geral/MG. A propriedade está registrada sob número de matrícula 11.362, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá (79605880), sendo propriedade de Francisco José Vieira, CPF 176.676.906-34 (79605882 e 79965133).

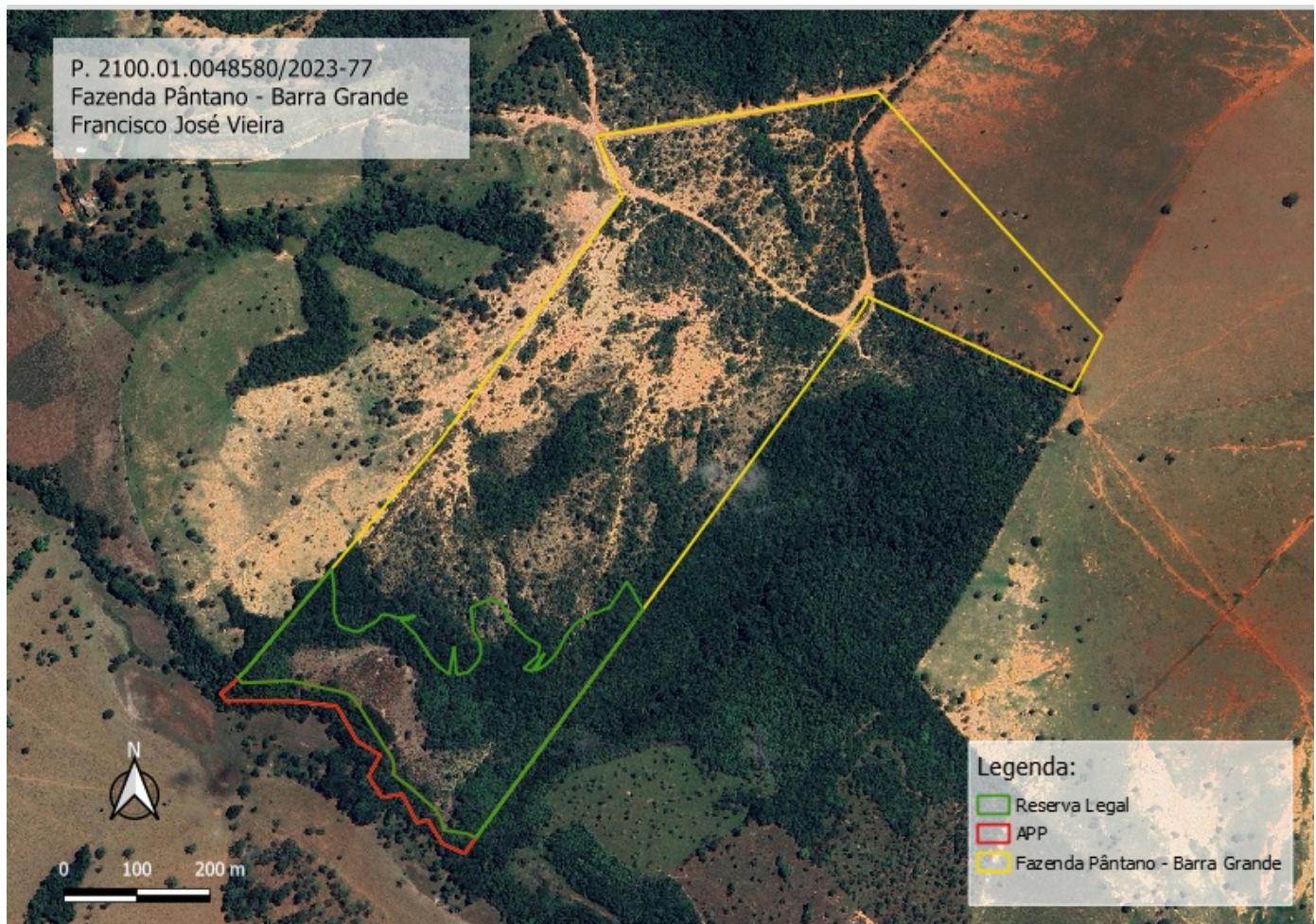


Figura 1. Imagem do Google Earth de 11/12/2023, evidenciando a Fazenda Pântano - Barra Grande com base nos arquivos georreferenciados declarados pelo requerente. Legenda: Propriedade rural em amarelo; reserva legal em verde; área de preservação permanente em vermelho.

### 3.2.1 Área de reserva legal:

De acordo com o Cadastro Ambiental Rural - CAR (79605899) e arquivos digitais (79605903) apresentados, a reserva legal da propriedade foi proposta em área de 8,2296 ha.

### 3.2.2 Área de preservação permanente:

De acordo com o Cadastro Ambiental Rural - CAR (79605899) e arquivos digitais (79605903) apresentados, a propriedade possui 1,2842 hectares de área de preservação permanente ao longo do Ribeirão das Meninas.

### 3.2.3 Uso antrópico da área em que foi requerida a intervenção:

Em análise dos dados de usos e ocupação do solo do IDE-Sisema, no ano de 2008, foi verificada a presença de fragmentos de vegetação nativa na área requerida para a intervenção ambiental (Figura 2).

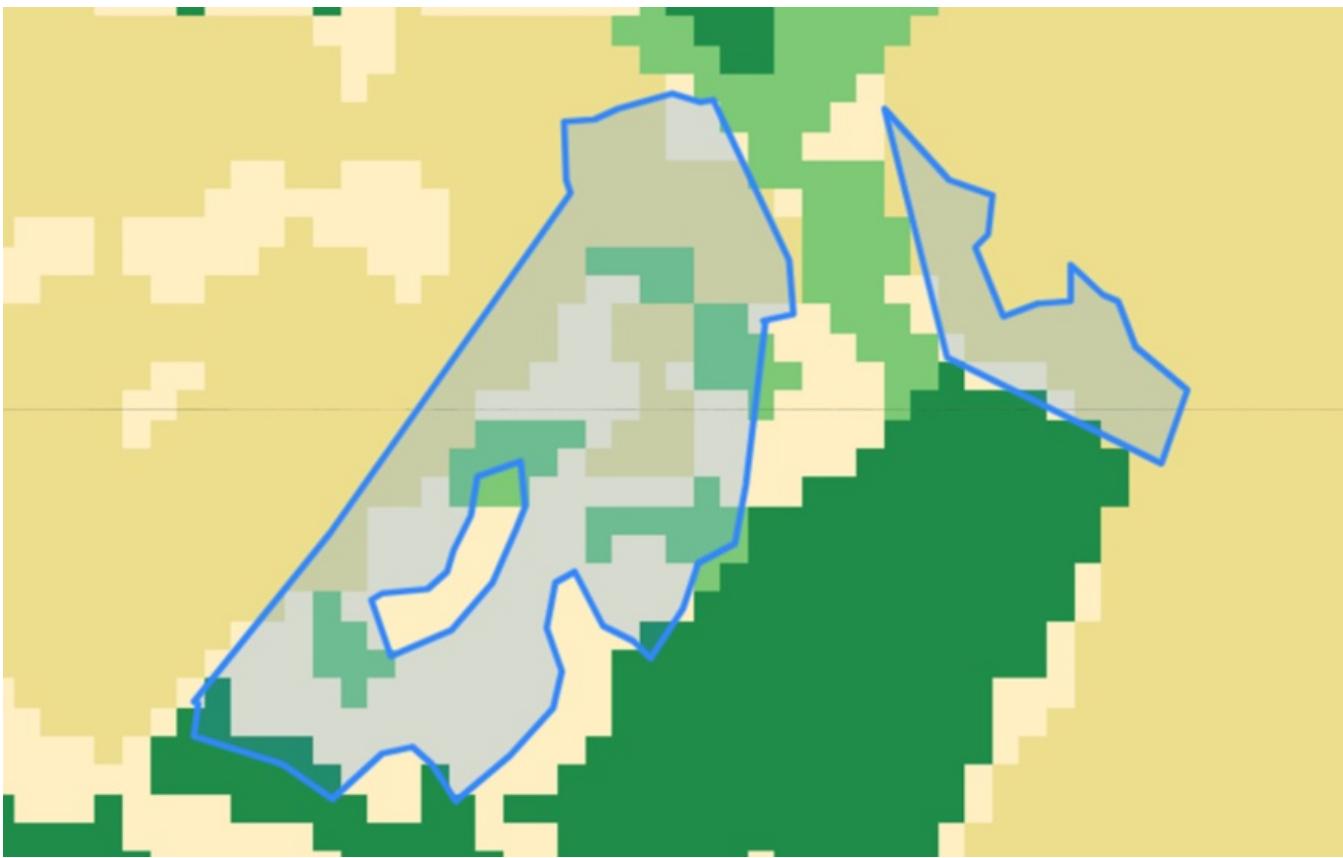


Figura 2. Imagem do IDE SISEMA (Mapbiomas - 2008), evidenciando os fragmentos de vegetação nativa na área solicitada a intervenção ambiental. Legenda: Área de intervenção ambiental em polígono azul; Formação savânea em píxel verde claro; Formação florestal em píxel verde escuro; Pastagem em píxel bege escuro; Mosaico de usos em píxel bege claro.

Entretanto, em análise das imagens de satélite da região, é possível observar o uso antrópico sendo dado ao ambiente anterior a 2008. Atualmente, a área é composta por árvores isoladas no estrato superior e gramínea exótica e regeneração natural no estrato herbáceo, caracterizando o local como "pasto sujo".

### 3.3 Vistoria técnica:

Uma vez que houve a necessidade de verificação das informações prestadas no requerimento e informações complementares, foi realizada no dia 6 de junho de 2024, vistoria técnica na Fazenda Pântano - Barra Grande. A vistoria foi realizada pelos servidores Larissa Kálita Pinheiro e Júlio César Moura Guimarães, sendo acompanhada pelo consultor Pedro Dias Costa Drummond.

Em caminhada pelo imóvel, foi constatado o uso antrópico consolidado na área de intervenção ambiental. O ambiente é composto por árvores isoladas, além do solo ser recoberto por gramíneas exóticas e espécies herbáceas típicas de ambientes em regeneração.

Devido a disposição dos indivíduos florestais e estratos do ambiente, foi possível constatar que a área de intervenção solicitada se trata de "pasto sujo".

As imagens abaixo são da área de intervenção e ilustram a situação do local na data da vistoria técnica.



06 de junho de 2024 14:50  
19°18'18.76"S  
45°31'1.38"O

Figura 3. Árvore isolada ao fundo, herbáceas sem rendimento lenhoso e solo recoberto por gramínea exótica.



06 de junho de 2024 14:48  
19°18'17.78"S  
45°31'0.84"O

Figura 4. Indivíduos herbáceos sem rendimento lenhoso e gramínea exótica recobrindo o solo.



Figura 5. Árvore isolada ao fundo, estrato herbáceo e gramínea exótica recobrindo o solo.



Figura 6. Componente herbáceo, com gramínea exótica recobrindo o solo e árvore isolada ao fundo.

### 3.4 Análise da intervenção requerida:

No requerimento para intervenção ambiental (90764156), foi solicitado na modalidade simplificada o corte ou aproveitamento de 283 árvores isoladas nativas vivas, na Fazenda Pântano - Barra Grande, município de Quartel Geral/MG.

Para a identificação dos indivíduos alvo de autorização para corte, realizou-se o censo florestal. A planilha contendo o número do indivíduos no campo, identificação em nível de espécie e nome comum, coordenadas geográficas, DAP (cm), altura (m) e volume foi anexado ao processo SEI para apreciação das informações (90764158).

Na planilha, pode ser constatado os dados de 283 árvores, estando de acordo com o solicitado no requerimento.

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim                    (X) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B. A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim                    (X) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim                    (X) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

### 3.5 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

O valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 750,50, sendo a data do pagamento 07/12/2023 (Documento SEI 79605890 e 79605895).

B. Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal se encontra detalhado abaixo:

1. Lenha de floresta nativa - R\$ 254,06, sendo a data do pagamento 07/12/2023 (Documento SEI 79605892 e 79605896).

2. Madeira de floresta nativa - R\$ 234,39, sendo a data do pagamento 07/12/2023 (Documento SEI 79605894 e 79605897).

No decorrer do processo, houve a adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, entretanto, não houve a necessidade de complementação da taxa florestal.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 283 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 24,5699 ha, localizada na Fazenda Pântano - Barra Grande, sendo o material

lenhoso proveniente desta intervenção de 31,1059 m<sup>3</sup> lenha de floresta nativa e 4,977 m<sup>3</sup> madeira de floresta nativa.

De acordo com o requerimento, o material lenhoso gerado a partir da intervenção ambiental terá uso interno na propriedade.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Lenha de floresta nativa - 31,1059 m<sup>3</sup>: R\$ 985,38.

Madeira de floresta nativa - 4,977 m<sup>3</sup>: R\$ 157,66.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Larissa Kálita Pinheiro

**MASP:** 1.578.199-0



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Kálita Pinheiro, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **90775531** e o código CRC **B307D1EC**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0048580/2023-77

SEI nº 90775531